



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Lavar e manter limpas as quadras externas e interna do Ginásio Poliesportivo Presidente Médici, salão social, piscina coberta e Centro de Excelência em Ginástica Artística “Antenor Jacinto de Souza - Sinhô”.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. Possuir uma máquina de lavar de alta pressão em condições para realizar a limpeza do CEFÉ Presidente Médici, incluindo quadras externas e interna, salão social, piscina coberta e Centro de Excelência de Ginástica Artística “Antenor Jacinto de Souza – Sinhô”.

2.2. As quadras, salão social, piscina coberta e Centro de Excelência de Ginástica Artística “Antenor Jacinto de Souza – Sinhô”, recebem grande quantidade de frequentadores, sendo crianças, adultos e idosos que praticam esportes por lazer ou participando das escolinhas e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Analisando-se o mercado, encontramos três opções para a solução da demanda: aquisição de uma nova máquina de lavar de alta pressão, a locação de um equipamento e a manutenção da máquina de lavar de alta pressão, modelo HD 585, marca Karcher e patrimônio nº 19.018 pertencente à Secretaria Municipal de Esportes.

3.1.1. A aquisição de uma nova máquina de lavar de alta pressão, semelhante à utilizada no Cefe Presidente Médici, chega a custar no mercado, aproximadamente, R\$ 5.000,00, não sendo viável economicamente, levando-se em consideração a situação econômica atual da Secretaria Municipal de Esportes.



3.1.2. A locação de uma máquina também não satisfaz as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, levando-se em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, uma vez a máquina de lavar de alta pressão é utilizada diversas vezes durante a semana no CEFÉ Presidente Médici e muitas vezes emprestada para outras Secretarias para a realização de trabalhos em outros locais.

3.1.3. A manutenção da máquina de lavar de alta pressão, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes é a melhor opção, levando-se em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:

4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando-se a pesquisa no mercado, chegou-se a conclusão que a solução para a demanda em limpeza e conservação do CEFÉ Presidente Médici deverá ser pela **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO**.

5.2. A empresa contratada deverá realizar o serviço com mão de obra especializada e com utilização de peças de primeira qualidade.

5.3. A empresa contratada deverá dar, no mínimo, 03 meses de garantia sobre os serviços realizados e peças utilizadas no reparo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas das quantidades de serviço de reparo em bomba de lavar de alta pressão, modelo HD 585, marca Karcher e patrimônio nº 19.018, pertencente ao CEFÉ Presidente Médici, foram discriminadas no quadro abaixo.

6.2.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO
Serviço de reparo em bomba de máquina de lavar de alta pressão, com troca de reparos e retentores, incluindo mão de obra especializada e peças de primeira qualidade.	01 Unidade



7. ESTIMATIVA DOS VALORES

7.1. Devido à necessidade da abertura do motor da máquina de lavar de alta pressão para se identificar o problema e as peças que seriam trocadas, foi necessário levá-la até uma empresa particular, especializada nesse tipo de serviço. Por isso a estimativa média dos valores da contratação, **NÃO** foi realizada através de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, e sim através de orçamentos conseguidos com empresas idôneas existentes no mercado, nos moldes estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril da 2021.

7.2. O valor total médio estimado para a contratação do serviço de reparo em bomba de máquina de lavar de alta pressão do CEFE Presidente Médici ficou em **R\$ 1.125,00**.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. Não houve elaboração do Plano de Contratações Anual pela municipalidade para o ano de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados as responsabilidades técnicas, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A contratação dos serviços demandados **NÃO** será parcelada, uma vez que o prestador do serviço de reparo em bomba de lavar de alta pressão também fornecerá as peças necessárias para o conserto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo Técnico Preliminar não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, sendo que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirassununga, contratações correlatas e/ou interdependentes com objeto da contratação em referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, evitar-se contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e/ou superfaturado.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato, faz-se necessário a capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades.

12.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, será designado o Fiscal do Contrato para acompanhar, do serviço de reparo em bomba de máquina de lavar de alta pressão, pertencente ao CEFÉ Presidente Médici, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



13.2. Há diversas previsões nesse sentido na IN nº 58/22, o que demonstra a preocupação com o aspecto da sustentabilidade.

13.3. Importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matizes. O Relatório Brundtland de 1987, intitulado “Nosso Futuro Comum”, traz o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

13.4. Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental, e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roger Augusti Brandão
Fiscal de Contrato
Almoxarife
CPF: 154.839.908-62